



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NGI ICMBIO IPERÓ Nº 12/2023

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Floresta Nacional de Ipanema, em atividades de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e apoio à gestão do uso público nas unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base o artigo 12 da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Tempo de Contrato	Vagas
Floresta Nacional de Ipanema	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	24 meses	02
Floresta Nacional de Ipanema	1	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino fundamental incompleto	24 meses	03
Floresta Nacional de Ipanema	2	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino fundamental incompleto	24 meses	01

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O processo de seleção dos candidatos consistirá na avaliação de dois componentes: Teste de Habilidades com o Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) e Análise Curricular (Experiência).

1.3.1. Teste de Habilidades com o Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 3.1.

1.3.2. Análise Curricular (Experiência): análise objetiva das experiências comprovadas, de caráter classificatório, conforme o disposto no item 3.2., com critérios de pontuação descritos nos Anexos II, III e IV do presente Edital.

1.4. Todos os candidatos cuja inscrição seja homologada, serão submetidos ao THUFA e à Análise Curricular (Experiência). Após a avaliação dos dois componentes, os candidatos serão classificados por ordem de pontuação, sendo considerada a pontuação preliminar a somatória dos pontos obtidos para cada um dos componentes avaliados (THUFA + Análise Curricular).

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário no ato da inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema, no período de 02/01/2024 a 26/01/2024, nos horários das 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados;

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categorias A, B, C, D ou E), exclusivamente para candidatos à vaga Nível II - Apoio à Gestão do Uso Público – documento original e cópia.

2.4.3. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 90 (noventa) dias – documento original e cópia.

2.4.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação (Estado de São Paulo).

2.4.7.1. Em decorrência dos prazos definidos pelos órgãos supracitados para a emissão das respectivas certidões, poderão ser aceitos os protocolos de solicitação, com data não maior do que 30 (trinta) dias, com a ressalva de que os candidatos deverão, caso selecionados, apresentar as certidões originais válidas antes de eventual contratação, sob pena de serem desclassificados.

2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência especificada neste Edital, com preenchimento do Anexo II, III ou IV, acompanhado dos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4., observando-se o disposto no item 2.4.7.1.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Não serão aceitos documentos, comprovantes ou similares após a inscrição, exceto aqueles previstos nos itens 2.4.7.1. e 8.2. do presente Edital.

2.8. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.9. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.9.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.9.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. TESTE DE HABILIDADES COM O USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA

3.1.1. A lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e que participarão do Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA será divulgada no dia 31/01/2024, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema.

3.1.2. O THUFA será realizado na Floresta Nacional de Ipanema, nos dias 02 e ou 05/02/2024. Os candidatos deverão se apresentar na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema no dia e horário estabelecido na convocação.

3.1.3. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. O THUFA consistirá na avaliação do uso de dois equipamentos agrícolas: ENXADA e RASTELO, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5. No teste de uso da enxada e rastelo, o candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

3.1.5.1. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.3. A nota máxima para o THUFA será de 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.6. O candidato que obtiver nota inferior a 3 (três) pontos na somatória dos resultados das três etapas do THUFA será desclassificado.

3.1.7. Havendo empate na pontuação total obtida no THUFA, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.7.1. Maior pontuação obtida na limpeza da área capinada com o uso de enxada;

3.1.7.2. Maior idade;

3.1.7.3. Maior grau de escolaridade;

3.1.8. O candidato será desclassificado no THUFA quando:

3.1.8.1. Faltar a qualquer dos testes componentes do processo, por quaisquer motivos;

3.1.8.2. Não alcançar o resultado mínimo no teste.

3.1.8.3. Colocar em risco a sua integridade ou de terceiros em decorrência do mau uso do equipamento.

3.2. ANÁLISE CURRICULAR (EXPERIÊNCIA)

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência e da capacitação a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II, III ou IV) e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios (atividade profissional e ou certificados de cursos realizados), entregues no ato de inscrição.

3.2.2. Caberá ao candidato apresentar comprovação, por escrito, de que serviços prestados via empresas parceiras ou terceirizadas foram executados em unidades de conservação integrantes do SISNAMA.

3.2.3. Na comprovação de tempo de contrato de trabalho deverá constar a data (dia/mês/ano) do início do contrato e a data (dia/mês/ano) da rescisão contratual. No caso de ainda haver vínculo, o candidato deverá apresentar comprovação por escrito, assinada pelo contratante.

3.2.4. Não serão aceitos como comprovante de tempo de contrato de trabalho documentos como Termos de Compromisso, Certificados e ou Contratos de Estágios.

3.2.5. Não serão aceitos comprovantes e ou certificados de cursos realizados virtualmente (à distância, on-line) a partir da data de divulgação do presente edital até o encerramento do período definido para as inscrições deste processo seletivo.

3.2.6. No caso da apresentação de certificados de cursos com ementa e carga horária idênticas, apenas um será considerado para efeito de pontuação.

3.2.7. Caso o certificado e/ou o comprovante de experiência se enquadre em mais de um critério para pontuação, será considerado apenas o critério onde o candidato receba maior pontuação.

3.2.8. Não serão aceitos documentos e ou comprovantes que não aqueles apresentados no ato da inscrição.

3.2.9. As notas máximas irão variar conforme as vagas:

3.2.9.1. A nota máxima para as vagas de Nível I – área temática: Monitoramento Ambiental e Patrimonial será de 108 pontos.

3.2.9.2. A nota máxima para as vagas de Nível I – área temática: Apoio à gestão do uso público será de 138 pontos.

3.2.9.3. A nota máxima para a vaga de Nível II – área temática: Apoio à gestão do uso público será de 242 pontos

3.2.10. Os candidatos serão classificados, conforme a vaga escolhida no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor, conforme avaliação de formação/capacitação e experiência por meio dos documentos apresentados no ato da inscrição.

3.2.11. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.11.1. Tiver maior idade;

3.2.11.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.3. ANÁLISE CURRICULAR (EXPERIÊNCIA) AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - Área temática: monitoramento ambiental e patrimonial

3.3.1. Até 18 pontos por tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.5. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.6. Até 18 pontos por cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, monitoramento de biodiversidade. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.7. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas).

3.4. ANÁLISE CURRICULAR (EXPERIÊNCIA) AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - Área temática: apoio à gestão do uso público

3.4.1. Até 18 pontos por tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado. Até 36 meses).

3.4.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.5. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.6. Até 18 pontos por cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, condutor de visitantes, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.7. Até 30 pontos por curso de manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.8. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas).

3.5. ANÁLISE CURRICULAR (EXPERIÊNCIA) AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área temática: apoio à gestão do uso público

- 3.5.1. Até 5 pontos para nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 2 (dois) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 3 pontos para curso de graduação em andamento e 5 (cinco) pontos para curso universitário completo (não cumulativo).
- 3.5.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.5.3. Até 36 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado. Até 72 meses).
- 3.5.4. Até 36 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. Até 36 meses. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).
- 3.5.5. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).
- 3.5.6. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro (1 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.5.7. Até 18 pontos por cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).
- 3.5.8. Até 30 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).
- 3.5.9. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).
- 3.5.10. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas).
- 3.5.11. Até 4 pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).
- 3.5.12. Até 18 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).
- 3.5.13. Até 5 pontos por habilitação - CNH (3 pontos para categoria B ou C ou 5 pontos para categoria D ou E. Não cumulativo).

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados conforme a vaga escolhida no ato da inscrição, por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada a pontuação resultante a somatória dos pontos obtidos para cada um dos componentes avaliados (THUFA e Análise Curricular (Experiência)). A contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera, conforme a vaga escolhida no ato da inscrição.
- 4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do processo seletivo.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 31/01/2024.
- 5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização do THUFA e Análise Curricular (Experiência), será divulgado no dia 09/02/2024.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 22/02/2024.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail ngi.ipero@icmbio.gov.br (impreterivelmente até as 16h00 do segundo dia para o recurso), informando no título da mensagem: RECURSO EDITAL NGI IPERÓ 12/2023 + NOME DO CANDIDATO.

6.2.2. formato físico, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema, nos horários de 08h00 a 16h00.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em e-mail diferente do indicado no item 6.2.1., fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema na data de 22/02/2024 e no site <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar-se na data de 26/02/2024, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema para a formalização do contrato, conforme modelo em Anexo do presente Edital.

8.2. Os candidatos convocados para contratação serão informados oficialmente por e-mail ou ofício e deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança.

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de o dependente ser pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Certidões válidas de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal (válidas), caso tenha, no ato da inscrição, apresentado apenas os protocolos válidos de solicitação dos referidos documentos, conforme previsto no item 2.4.7. e subitem 2.4.7.1. deste Edital.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - monitoramento ambiental e patrimonial: 1 (um) salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - apoio à gestão do uso público: 1 (um) salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III - apoio à gestão do uso público: 2,5 (dois e meio) salários-mínimos vigentes à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da Floresta Nacional de Ipanema, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por escrito por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Iperó/SP, 26 de dezembro de 2023

FERNANDO AUGUSTO TAMBELINI TIZIANEL

Chefe

Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Iperó

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os _____ devidos _____ fins _____ que _____ resido _____ no _____ endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREA TEMÁTICA: MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇAVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		

Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	0,5 ou 1	6		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 18 meses.	Trabalho	1	18		
Cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, monitoramento de biodiversidade. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	3 ou 6	18		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas). Até o total de 480 horas.	Trabalho voluntário	1/40h	12		
Pontuação máxima	-	-	108		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREA TEMÁTICA: APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	0,5 ou 1	6		

Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 18 meses.	Trabalho	1	18		
Cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, condutor de visitantes, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	3 ou 6	18		
Curso de manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	5 ou 10	30		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas). Até o total de 480 horas.	Trabalho voluntario	1	12		
Pontuação máxima	-	-	138		

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL II - ÁREA TEMÁTICA: APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 2 (dois) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 3 pontos para curso de graduação em andamento e 5 (cinco) pontos para curso universitário completo (não cumulativo)	Certificado	1, 2, 3 ou 5	5		
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 72 meses.	Contrato	0,5	36		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe). Até 36 meses.	Contrato	0,5 ou 1	36		
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	0,5 ou 1	6		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 18 meses.	Trabalho	1	18		
Cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	3 ou 6	18		

Curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	5 ou 10	30		
Tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Trabalho em uso público	1	36		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas). Até o total de 480 horas.	Trabalho voluntario	1	12		
Tempo de trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo) Até 4 semestres.	Estágio	1	4		
Cursos de: liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas)	Curso	1 ou 2	18		
Habilitação - CNH (3 pontos para categoria B ou C ou 5 pontos para categoria D ou E. Não cumulativo).	Habilitação para dirigir	3 ou 5	5		
Pontuação máxima	-	-	242		

ANEXO V

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Iperó, 26 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 26/12/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17379188** e o código CRC **6FCDB7B6**.